



ESTADO DE PERNAMBUCO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 69, de 21 de setembro de 1967.

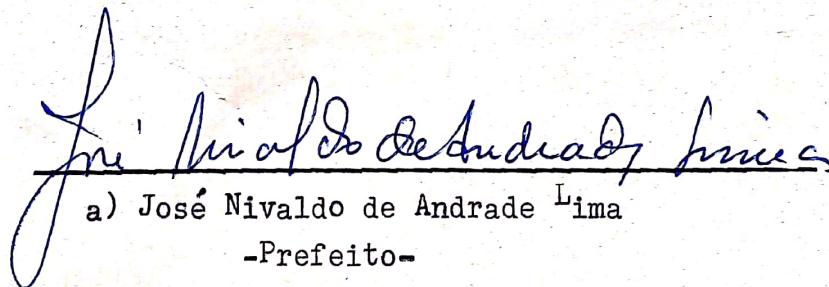
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir um Matadouro Público neste Município.

ART. 2º - Para fazer face as despesas fica aberto na tesouraria desta Municipalidade um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-